



PREFEITURA
PAIVA
Por uma Paiva para todos

Gabinete
do Prefeito

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22- CENTRO- PAIVA MG

LEI Nº 1397

De 13 de janeiro de 2025

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E
REAJUSTE DOS VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e o, Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido revisão geral anual no vencimento base dos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Paiva no percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paiva - MG, 13 de janeiro de 2025.

Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal de Paiva-MG
Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

Em: 15 / 01 / 25

Alfiana



PREFEITURA
PAIVA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

Gabinete
do Prefeito

PRAÇA GERALDO DE PAIVA, 22- CENTRO- PAIVA MG

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E
REAJUSTE DOS VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores,
aprovou, e o, Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido revisão geral anual no vencimento base dos servidores
efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Paiva no percentual
de 7,5% (sete e meio por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação
própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a
1º de janeiro de 2025.

Paiva – MG, 13 de janeiro de 2025.

Bruno Vieira de Paula
Prefeito do Município de Paiva-MG
Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

Em: 15 / 01 / 25
Eliziana